



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6220 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8220 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Dia da Cultura Geek, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de maio, no âmbito do Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia da Cultura Geek no âmbito do Município do Natal, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de maio.

Parágrafo único. O Dia da Cultura Geek passará a integrar o calendário oficial do Município, com vistas a divulgar e dar visibilidade à comunidade geek e aos eventos relacionados à cultura geek de Natal.

Art. 2º Durante o Dia da Cultura Geek, a Administração Pública envidará esforços para estimular a realização de atividades alusivas ao tema proposto na presente Lei, inclusive com a realização de eventos, palestras, workshops e feiras temáticas, como maneira de fomentar a inclusão e o reconhecimento da cultura geek.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de outubro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8221 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece a utilidade pública municipal do Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal o CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA ANGELITA FERREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.082.757/0001-29, com sede na Avenida Pirassunga, nº 239, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59136-000.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à associação os direitos e prerrogativas assegurados às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de outubro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8222 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação de Animais no âmbito do Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Natal, a Política Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação de Animais, destinada à identificação, acompanhamento e intervenção nos casos relacionados ao acúmulo compulsivo de cães, gatos e demais animais domésticos, promovendo ações intersectoriais de saúde pública, assistência social e proteção animal.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se transtorno de acumulação de animais a condição caracterizada pela manutenção compulsiva de grande número de animais em ambiente domiciliar, geralmente sem condições adequadas de higiene, alimentação, saúde e bem-estar, ocasionando risco sanitário, sofrimento animal e prejuízos à saúde física e mental da pessoa acumuladora e da coletividade.

Art. 3º A Política Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação de Animais tem os seguintes objetivos:

I – identificar e acompanhar casos de acumulação de animais, por meio da integração entre as áreas de saúde, assistência social, meio ambiente e proteção animal;

II – prevenir a ocorrência de maus-tratos, abandono e sofrimento animal em contextos de acumulação;

III – garantir abordagem humanizada, com avaliação interdisciplinar das condições de saúde física e mental da pessoa acumuladora;

IV – promover ações educativas sobre guarda responsável, limites da capacidade de cuidados e riscos sanitários da acumulação;

V – assegurar transparência, controle sanitário e proteção ambiental por meio de ações técnicas coordenadas;

VI – estabelecer diretrizes para atuação conjunta de órgãos públicos, entidades de proteção animal e instituições de ensino superior;

VII – fomentar políticas de prevenção, tratamento e reinserção social da pessoa em situação de acumulação.

Art. 4º No âmbito da política municipal instituída por esta Lei, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I – capacitação de agentes públicos da saúde, assistência social, vigilância sanitária, meio ambiente e proteção animal;

II – campanhas informativas sobre transtorno de acumulação, saúde mental e guarda responsável de animais;

III – visitas técnicas domiciliares com equipes intersectoriais para avaliação das condições sanitárias, sociais e ambientais;

IV – mutirões de castração, vacinação e avaliação veterinária dos animais encontrados em situação de acumulação;

V – adoção de medidas de limpeza assistida e desinfecção dos ambientes, com acompanhamento da pessoa acumuladora;

VI – realização de acompanhamento psicossocial continuado;

VII – encaminhamento dos animais excedentes ou em risco para abrigos temporários, organizações da sociedade civil parceiras ou programas municipais de adoção;

VIII – criação de banco de dados municipal contendo registros e acompanhamento dos casos de acumulação, observando normas de sigilo e privacidade;

IX – articulação de parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e organizações não governamentais;

X – compartilhamento de boas práticas e experiências com outros municípios.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir comitê, grupo de trabalho ou programa específico para coordenação, monitoramento e avaliação contínua da Política Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação de Animais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de outubro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8223 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Obriga os Cartórios de Registro Civil no âmbito do Município do Natal a comunicarem ao Ministério Público Estadual o registro de nascimento realizado por mães menores de 14 anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cartórios de Registro Civil do Município do Natal deverão obrigatoriamente informar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte o registro de nascimento realizado por mãe menor de 14 (quatorze) anos, na data do nascimento.

§ 1º A informação deverá ser realizada com o envio da cópia da certidão de nascimento no primeiro dia útil subsequente à lavratura do registro, sob pena de desobediência.

§ 2º O envio da cópia da certidão de nascimento ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte se dará através do envio de e-mail para o endereço oficial.

Art. 2º A fiscalização ficará a cargo dos órgãos de controle de estilo.

Art. 3º A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de outubro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 4137/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 660/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.061 de 30 de abril de 2204. e com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Chefe do Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde	CS	DANIELLA BEZERRA DOS SANTOS
Analista Contábil	AC	ADRIANA MARGARETH CARVALHO DE MEDEIROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4136/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261415514, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852623-03.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora EDLA CRISTINA SARMENTO COSTA DA SILVA, matrícula nº. 73.730-5, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4135/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261415786, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0861041-27.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora FLÁVIA LUANA SOUZA DE MELO ANDRADE, matrícula nº. 73.657-4, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4134/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261415433, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828939-49.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA JARDILENE DA SILVA REZENDE	72.102-5	N1 - D	N1 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4133/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261389475, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853011-03.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ALICE DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula nº. 73.662-5, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4132/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261390147, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831127-15.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MICARLA NUNES DE ABREU	49.115-2	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4131/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261411012, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811579-04.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
THIAGO MOURA SANTANA	69.742-7	N2 - B	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4129/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261390180, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832869-75.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TEREZINHA DE JESUS PEREIRA FAUSTINO	35.070-2	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4127/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261390279, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831555-94.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	35.110-5	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4126/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261415484, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815226-07.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	17.066-6	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4125/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261397516, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833459-52.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOELMA INACIO DE LIMA DIAS	32.149-4	I - A	III - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 2062/2026-A.P., DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260652109, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0815434-88.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RODRIGO LUIZ BRITO TORRES	72.492-4	N2* - C	N2* - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 20/05/2026

PORTARIA Nº. 4113/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20261448234, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato DAVI FRANCA GUEDES DA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado- AEE, classificação geral nº. 86, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeado através da Portaria nº.3465/2026-A.P., de 04 de setembro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4112/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20261430807, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ANNA CRISTINA PERES CASCUDO DE SOUZA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação geral nº. 806, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº.3531/2026-A.P., de 11 de setembro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4111/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20261448595, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata PAULA VIRGÍNIA DA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professora Pedagoga para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 798 (Classificação Geral), do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº.3531/2026-A.P., de 11 de setembro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4098/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20261526731, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Geraldo Moura da Fonseca Júnior, matrícula nº 72.587-1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Defesa Social, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora SAMARA TRIGUEIRO FÉLIZ DA SILVA, matrícula nº. 73.603-6, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Defesa Cível, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4376/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20260192418, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JONAS MACEDO, matrícula nº. 31.634-2, Guarda Municipal, NS-XI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses. Excluindo: Adicional de Serviço Extraordinário, Adicional Noturno e Auxílio Alimentação do período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4362/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMDES-20221493596, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Varada Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883701-15.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DAS GRACAS MELO, matrícula nº. 11.367-1, Guarda Municipal, NM-XV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4357/2026-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMTAS-20261520105, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida a servidora CAMILA MARTINS DE SOUSA CASSIANO, matrícula nº.72.380-7, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, concedida através da Portaria nº 2923/2025-GS/SEMAD, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2027.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE CONTRATO Nº 094/2026**

Processo: SMS-20261312448

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.005/2026- SEMAD-ATA 035/2026.

Processo de despesa SMS-20261312448 .

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ 21.595.464/0001-68

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-354- FORTALECIMENTO DAREDE DE SAÚDE MENTAL

- Elemento de Despesa: 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

- Sub-elemento: 09- Material Farmacológico

- Valor: R\$ 48.000,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10889

Objeto: fornecimento de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98).

Dotação:

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo em duas parcelas iguais de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestora: Mariana Braga Sampaio, matrícula: 73.544-3

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Christian Mendes Oliveira Tavares

Natal, 20 de outubro de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2026

Processo: SMS-20261291823

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.024/2024- SEMAD-ARP 040/2024 e TCE 423.458.

Processo de pagamento: SMS-20261291823.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA., CNPJ 07.055.280/0001-84

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Valor: R\$ 163.215,00

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10838

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO - INFANTIL

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13888

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11430

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 11428

Objeto: aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE GRUPO II.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 163.215,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quinze reais), sendo em três parcelas iguais no valor de R\$ 54.405,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestora: IONARALUANADOS SANTOSELAI-Matric: 73.542-1.

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

Natal, 20 de outubro de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2026

Processo: SMS-20261350374

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.024/2024 SEMAD-ARP037/2024 e TCE 423.458.

Processo de pagamento: SMS-20261350374.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0011-32

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Valor: R\$ 377.910,00 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais.)

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E

TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.32- Material, Bem, ou Serviço de Distribuição Gratuita

Sub-elemento: 99- Outros

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10842

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317- IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

- Sub-elemento: 36- Material Hospitalar

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13888

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

- UPA- Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

- Sub-elemento: 36- Material Hospitalar

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11430

Objeto: aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE GRUPO II.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 377.910,00 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais), sendo em três parcelas, a primeira e segunda parcelas no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e a terceira no valor de R\$ 125.910,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestora: IONARALUANADOS SANTOSELAI-Matric: 73.542-1.

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Jonas Agnaldo Pires

Natal, 20 de outubro de 2026.

***RETIFICAÇÃO-RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: SMS-20261303538

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA;

CNPJ: 38.027.455/0001-73;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), referente ao período de 21 de Julho a 20 de Agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 114.500,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 21 de Outubro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

*Replicado por incorreção

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261434543

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA;

CPF: 017.544.704-75;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.280,45 (dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Indenizatório referente ao mês de setembro de 2026.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 2.280,45

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 20 de outubro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 155/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 155/2026 - Processo nº SMS- 20261515870 - Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de módulos termos acústicos do tipo container, destinados à instalação, funcionamento e apoio operacional das bases descentralizadas do SAMU NATAL, bem como das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e demais unidades de saúde da rede municipal, pelo período de 12 meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 21 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 011/2026 – SEFES

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial - SEFES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica impropícia, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo nº SEFIN- Auto de infração nº	Interessado
32.691.577/0001-83	20261454935 505198009	FORTALEZA SERVICOS LIMPEZA EM PREDIO E EM DOMICILIO LTDA
32.691.577/0001-83	20261454943 505198010	FORTALEZA SERVICOS LIMPEZA EM PREDIO E EM DOMICILIO LTDA
46.854.851/0001-00	20261456318 505198013	AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA
46.854.851/0001-00	20261456326 505198014	AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA
45.931.900/0001-90	20261456741 505198015	MARLEIDE ALVES PEDIATRA LIMITADA
45.931.900/0001-90	20261456768 505198016	MARLEIDE ALVES PEDIATRA LIMITADA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, podendo inserir a defesa através do Whatsapp do Protocolo: (84) 98786-1990. Natal, 21 de outubro de 2026.

Alexandre Oliveira Castro - CHEFE DO SEFES

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Jamil Danilo Silva de Oliveira

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 121/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 27 de Outubro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026:

Processo nº: 20260000837 – SEFIN – RCL/IPTU – Recorrente: ERIC TORQUATO NOGUEIRA - OAB/RN nº 11.760 – Recorrida: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

Processo nº: 20260501070 – SEFIN – Restituição/ ITIV e Laudêmio – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES RODRIGUES – Recurso Ex-Officio - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

Processo nº: 20240204150 – SEFIN – RCL/ISS – Recorrente: ROSSITER, ROCHA & CAPISTRANO ADVOGADOS – Advogados: Dr. José Rossiter Araújo Braulino – OAB/RN 2.222 e outros - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Processo nº: 20251579670 – SEFIN – RCL/IPTU e TAXA DE LIXO – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: FRANCISCA D ARC ROCHA DE FRANCA– Recurso Ex-Officio - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas.

Processo nº: 20260706659 – SEFIN – RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: ENILDO MEDEIROS CARMO – Advogado: Dr. Maxuell Raphael da Câmara Sena – OAB/RN nº 11.738 – Recurso Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva. NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Yt3V0xmNFd1bGZ2ZBUWJyZz09>) .

Natal (RN), 20 de Outubro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 34/2026– GS/SEMURB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para atuação como gestor e fiscal de contrato, referente ao contrato nº 10/2026, cujo objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada fornecimento de serviço de conectividade via rede móvel (Plano GSM/4G) e disponibilização de plataforma digital em nuvem para gerenciamento, armazenamento, visualização e exportação de dados ambientais coletados pelas estações meteorológicas automáticas, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº. 20260408780, que tem como contratada a empresa J C DA SILVA & CIA LTDA.

Art.2º – Designar o servidor THALES NUNES MARTINS DE SÁ, Mat. 73.791.3 como GESTOR DO CONTRATO nº. 10/2026 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20260408780 para gerenciar a relação firmada entre a SEMURB e a empresa J C DA SILVA & CIA LTDA., com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 10 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art.3º – Designar o servidor ITAUAN DAYVISON GOMES DE MEDEIROS, Mat. 13879 como FISCAL DO CONTRATO nº. 10/2026 – SEMURB, processo Administrativo nº.20260408780 , para avaliar e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura.

Natal/RN, 19 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ/CPF
20260628-094400	20261547143	MARIA CICERA LIMA DA SILVA	627.030.XXX-34
PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO DE VIA PÚBLICA, SITUADA NA AVENIDA AMINTAS BARROS, SN, PRÓXIMO A CHESF, BAIRRO BOM PASTOR, ZONA OESTE DESTA CAPITAL, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA KKI3488 DE COR CINZA, FATO REGISTRADO EM FOTO NO DIA 21/05/2026 ÀS 15H51, CONFORME DENÚNCIA SIFAU-20260522-141858 E REGISTRO FOTOGRÁFICO ANEXO NA MESMA.			
SANÇÃO: MULTA DE R\$ 2.939,86 A R\$ 11.307,16			
Advertência/Observações			
DEFESA DEVERÁ SER PROTOCOLADA POR EMAIL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM OU NO E-MAIL SEMURB.SPASO@NATAL.RN.GOV.BR			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ/CPF
20250910-084043	20261345222	FONSECA NORTE GAS LTDA	02.005.XXX/0001-38
INOBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRACIONAL REGISTRADA EM 09/09/2025 CONFORME REGISTRO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 1934/2025-FAFR-FACC EM ATENDIMENTO A DENÚNCIA SIFAU Nº 20250529-084646. SANÇÃO: ADVERTÊNCIA OU MULTA DE R\$ 10.000,00 Advertência/Observações . NO PRAZO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM O DEVIDO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA. . NO PRAZO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, E/OU FECHAMENTO, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI. APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS. O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME PREVISÃO LEGAL.			

Natal | RN, 21 de OUTUBRO de 2026

Sérgio Bezerra Pinheiro-Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município do Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 093/2026 – STTU/GS, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20260007785, cujo objetivo é fornecimento de água e esgoto prestados através da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN nos prédios pertencentes à STTU, cuja justificativa se encontra no Documento de Formalização de Demanda nº 06/2026 – USAG/STTU, de 07/01/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU CNPJ nº 08.565.566/0001-72 e Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LIÊNIO OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 73.848-8, na qualidade de Gestor, para substituir a servidora WALDYNEIA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, e como fiscal a servidora ESTER DA SILVA BULCÃO ARAÚJO, matrícula nº 73.848-0, para substituir a servidora JOSELMA MENEZES BARBOSA, matrícula nº 73.606-2, ambas nomeadas através da portaria nº 014/2026 – STTU/GS, de 10 de FEVEREIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de FEVEREIRO de 2026, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 094/2026 – STTU/GS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20260008072, cujo objetivo é o fornecimento de água e esgoto prestados através da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN nos prédios de responsabilidade da STTU, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU CNPJ nº 08.565.566/0001-72 e Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LIÊNIO OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 73.848-8, na qualidade de Gestor, para substituir a servidora WALDYNEIA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, e como fiscal a servidora ESTER DA SILVA BULCÃO ARAÚJO, matrícula nº 73.848-0, para substituir a servidora JOSELMA MENEZES BARBOSA, matrícula nº 73.606-2, ambas nomeadas através da portaria nº 013/2026 – STTU/GS, de 10 de FEVEREIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de FEVEREIRO de 2026, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 24/2026 – SEMPLA, 21 DE OUTUBRO DE 2026****PUBLICAÇÃO GESTOR E FISCAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar a acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor, Robson da Silva Gonçalves, matrícula nº 73.630-5, para atuar como GESTOR do Contrato nº 07/2026 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, pertinente ao Processo Administrativo nº 20260775332 – SEMPLA.

O contrato objetiva: Contratação de serviço continuado e especializado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva por 12 meses, com previsão de fornecimento de peças e insumos sob demanda, para o Grupo Gerador de Energia Elétrica que compõe a solução de contingência do Data Center da Prefeitura Municipal do Natal, visando garantir a segurança operacional, a continuidade dos serviços públicos digitais e o prolongamento da vida útil da infraestrutura de energia de suporte à Tecnologia da Informação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º – Designar o servidor Gil Achan Lima Siqueira, matrícula nº 73.214-9, como FISCAL do referido contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo – Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

Processo n.º 20260775332 - SEMPLA

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: MFMB Eletrocel Grupos Geradores Ltda-CNPJ: 08.519.304/0001-71

Objeto: O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, sob o regime de cobertura integral (Full Service), com fornecimento contínuo e substituição de peças, insumos, componentes e fluidos, destinados ao Grupo Gerador de Energia Elétrica que suporta o Data Center Municipal. O equipamento objeto da manutenção possui as seguintes especificações técnicas: Equipamento: 01 (um) Grupo Gerador de Energia, marca Leon Heimer, potência de 12,5 kVA, modelo não cabinado. Pannel de Automação: Equipado com placa controladora modelo DPC-560 Diamond. Local de Instalação: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 336, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59025-290.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Atividade: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos Serviços de TI da PMN

Elemento de Despesas: 3.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Anexo: 1

O valor total global estimado da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais mil), parcelado em 12 (doze) contraprestações mensais equivalentes.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e ateste de vantagem econômica.

Base Legal: Arts. 72 e 75, inciso II, c/c os arts. 89 e seguintes, 92, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da assinatura: 20 de Outubro de 2026.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo (contratante) e Márcio Tinôco Correia (contratada).

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 38.007/2026 - SEMIDH**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20261409999-SEMIDH

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CNPJ: 08.241.747/0021-97

CONTRATADA: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA -CNPJ: 05.909.473/0001-20

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Sítio Santo Antônio, nº 15 – Zona Rural - Assú/RN - CEP: 59.650-000

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – polpas de frutas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 05/2026, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.042/2026 – SEMAD, proposta da Contratada e no instrumento contratual.

VALOR: R\$ 2.325,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10(dez) anos, na forma dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Luciana Dantas da Costa Oliveira – Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Claudilene Trajano Pinto Mendonça - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2026.

Natal, 21 de Outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 61/2026 – PGM/GAB NATAL, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Elizabete Rodrigues Rebouças Pereira da Cruz, matrícula nº 73.111-3 como Gestora do contrato nº 008/2026, Processo nº 20261101781, referente à contratação da empresa MÉTODO PRÁTICO CURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.274.708/0001-60, que trata da prestação de serviço de capacitação presencial, na modalidade in company, para aperfeiçoamento técnico de servidores e colaboradores da PGM nas atividades de planejamento, gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Parágrafo único. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, destacando-se, ainda, as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para eventual formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 2º - Designar a servidora, Iaracy Medeiros dos Santos Silva, matrícula nº 46.204-6 para atuar como fiscal administrativo do contrato/ordem acima referido.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal designado as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar ao Gestor do Contrato para adoção das medidas pertinentes;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 10 do Decreto Municipal nº 12.738/2023;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, de que trata o inciso VIII do art. 10 do Decreto Municipal nº 12.738/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

PORTARIA Nº 62/2026 – PGM/GAB NATAL, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Elizabete Rodrigues Rebouças Pereira da Cruz, matrícula nº 73.111-3 como Gestora do Contrato nº 003/2024, Processo nº 20240182920, referente à prestação de serviços de abastecimento de águas e esgotos celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, com competência para:

I – acompanhar a execução objeto do Contrato, com vistas a garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

II – acompanhar o pagamento do serviço efetivamente prestado;

III – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo da vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV – autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação do serviço; V – comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VII – manter o Procurador-geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Designar IARACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matrícula 46.200-4, para atuar como fiscal do contrato acima referido.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal designado as seguintes atribuições:

I - verificar se, a execução dos serviços está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III - registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV - analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 31/2026-GC/CGM- NATAL/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das demais normas pertinentes às atividades desta Controladoria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu Art. 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 73.598-7, como gestor de contrato e a servidora CÉLIA REGINA LOPES, matrícula nº 08.458-1, como fiscal do contrato, de nº 09/2026-CGM, referente ao Processo 20261548352, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, para atender às necessidades da CGM, em favor da empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de outubro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 355/2026-AP/A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20261121600 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que, por meio do Ato Primitivo de Aposentadoria nº 276/97-A.P., de 09 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 1997, foi concedida aposentadoria nos termos do art. 40, III, C, da Constituição Federal e do art. 175, III, C, da Lei nº 1.517, de 23.12.65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92.

CONSIDERANDO a intimação nº 002632/20263-DE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, visando a retificação do ato de concessão de aposentadoria, acrescentando a fundamentação legal, para o percentual de anuênio e aos fundamentos legais das vantagens incorporadas.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 276/97-A.P. de 09 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, III, C, da Constituição Federal e

art. 175, III, C, da Lei nº 1.517, de 23.12.65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, ao funcionário GILVAN FERREIRA, matrícula 07.605-1, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 33 anos de serviço, acrescidos de 20% de "ex-vi" do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal; 31% (trinta e um por cento) de anuênios nos termos do art. 16 da Lei nº 4.108/1992 e 55% (cinquenta e cinco) de Chefia de Base Incorporada nos termos do art. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal e Portaria nº. 4050/2026-A.P., de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 065/2026-GP/NATALPREV, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261538900 – NATALPREV, de 20/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de LENILDA BARROS NUNES, inscrito no CPF nº 008.198.464-22, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado PAULO VIANA NUNES, matrícula nº 177.740-3, ocupante do cargo de Superintendente Financeiro, falecido em 29 de setembro de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

LENILDA BARROS NUNES

PENSÃO PROVISÓRIA

*Republicada por incorreção, publicado no DOM em 20/10/2026, pág. 11.

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

PORTARIA Nº 066/2026-GP/NATALPREV, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261540351 – NATALPREV, de 20/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCO FELIX DA SILVA, inscrito no CPF nº 071.956.994-04, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 103.840-7, integrante do Grupo Auxiliar Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecida em 02 de outubro de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

FRANCISCO FELIX DA SILVA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Preside

PORTARIA Nº 067/2026-GP/NATALPREV, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261549790 – NATALPREV, de 21/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA DE FÁTIMA TRIGUEIRO, inscrita no CPF nº 200.757.074-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal ADILBERTO DA SILVA TRIGUEIRO, matrícula nº 72.702, integrante do Grupo Auxiliar Serviços Gerais – GASG, Classe B, Nível VII, falecido em

29 de setembro de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MARIA DE FÁTIMA TRIGUEIRO

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 31/2026 ARSBAN.NATAL, 21 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA – Mat.: nº 46.611-5, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº 20261549405 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16. O Processo objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, para atender as demandas da ARSBAN.

Art. 3º Designar a servidora LOIANE TAMARA DOS SANTOS ALVES ROMANATO – Mat.: nº 46.733-2, como GESTORA do referido Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Diretor-Presidente da ARSBAN-Matrícula nº 73.905-7

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a expedição, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do Decreto nº 13.860, de 13 de outubro de 2026, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28

de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), não havendo expediente nesta última data no âmbito da Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º O expediente do dia 28 de outubro de 2026 ocorrerá normalmente no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 21 de outubro de 2026.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

Vereador KLEBER FERNANDES

Primeiro Secretário

Vereador CAMILA ARAÚJO

Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0536/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ENOIRA ISAURA DE OLIVEIRA MAIA do cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação na Escola do Legislativo “Wilma de Farias.”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0537 /2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAQUEL MARQUES FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação na Escola do Legislativo “Wilma de Farias.”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO CMS/NATAL Nº 010/2026

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal, reunido em sua 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Agosto de 2026, às 14:30, através da plataforma virtual Google Meet, para deliberar sobre a tabela de honorários apresentada pela SMS/Natal referente a valores para pagamento extra-tabela SUS de procedimentos realizados por cirurgiões bucomaxilofacial para contratualização pelo SUS/Municipal, considerando que:

a definição da tabela SUS é responsabilidade do Ministério da Saúde, com aprovação do Conselho Nacional de Saúde;

o financiamento das ações de alta complexidade é de responsabilidade do ente federal e que a defasagem na tabela SUS força a aplicação de recursos do Orçamento Geral do Município (OGM) que prioritariamente devem ser aplicados na atenção primária de saúde;

a avaliação do impacto de tais pagamentos extra-tabela SUS no orçamento da SMS/Natal e da SESAP/RN; a defasagem da tabela SUS é constatada tem sido questionada por todos os Estados e Municípios, os quais através do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) atuam junto a Comissão Intergestora Tripartite (CIT) para o Ministério da Saúde reajustar e aumentar os valores da tabela SUS, razão pela qual há expectativa de atualização e correção, que implicará na redução do complemento com recursos OGM.

RESOLVE:

Aprovar o pagamento extra-tabela SUS dos procedimentos realizados por cirurgiões bucomaxilofacial para o SUS no município do Natal/RN, conforme valor total fixos discriminado para cada procedimento, conforme exposto no anexo I desta resolução, de forma que no contrato seja assegurado o valor total de cada procedimento.

Natal, 27 de Agosto de 2026.

Maria Dalva Horácio da Costa-Presidente Interina do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 0 10 /2026–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde de Natal

ANEXO I – RESOLUÇÃO 010-CMS/Natal-RN

VALORES PARA PAGAMENTOS EXTRA-TABELA SUS PARA PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR CIRURGIÕES BUCOMAXILOFACIAL PARA O SUS MUNICIPAL - NATAL/RN

PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	VALOR EXTRA-TABELA SUS	VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO
04040202275- RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	350,00	350,00	700,00
0404020666 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE OSSO ZIGOMATICO SEM OSTEOSSÍNTESE	170,76	170,76	341,52
0404020380 - TRATAMENTOCIRURGICO DE OSTEOMELITE DE OSSOS DA FACE	200,09	200,09	400,18
0404020500 – OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	183,26	183,26	366,52
0404020518 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	186,66	186,66	373,32
0404020453 - OSTEOTOMIA DA MAXILA	263,97	263,97	527,94
0404020461 - OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	263,97	263,97	527,94
0404030327 – OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	224,06	224,06	448,12
0408060352- RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	55,96	55,96	111,92
0404020143- GLOSSECTOMIA PARCIAL	373,30	373,30	746,60

RESOLUÇÃO Nº 31/2026-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 314ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 d e julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 314ª, realizada em 20 de outubro de 2026, de forma presencial, na rua José Ribeiro Dantas, nº 416, Lagoa Nova. Resolve aprovar, conforme consta em ATA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho, referentes ao exercício de do ano de 2027, das seguintes entidades de assistência social:

Inciso	ENTIDADE	CNPJ	SERVIÇO/PROGRAMA	VIGÊNCIA	RECURSO
I	CASA IRMÃ LÚCIA MONTENEGRO	24.19.643/0001-42	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	JANEIRO Á DEZEMBRO 2027	R\$ 180.000,00
II	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	12.978.003/0001-83	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	JANEIRO Á DEZEMBRO 2027	R\$ 823.452,00
III	JUVINO BARRETO	70.035.126.000/-87	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ILPI)	JANEIRO Á DEZEMBRO 2027	R\$ 970.872,00
IV	JUVINO BARRETO	70.035.126.000/-87	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ILPI)	JANEIRO Á DEZEMBRO 2027	R\$ 99.981,60
V	ASSOCIAÇÃO LAR DA VOVOZINHA	08.430.951/0001-02	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ILPI)	JANEIRO Á DEZEMBRO 2027	R\$ 346.740,00
VI	LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0006-07	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	JANEIRO Á DEZEMBRO 2027	R\$ 199.981,20

Art. 2º. Indeferidas as seguintes solicitações de Inscrição:

I. Instituto Cecilia Gomes, inscrito no CNPJ sob o nº 23.332.508/0001-92. Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais Previstas na Resolução 109/2009-CNAS.

II. Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira, inscrito no CNPJ sob o nº 62.082.757/0001-29. Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais Previstas na Resolução 109/2009-CNAS.

Art. 3º. Homologar

I. Recurso financeiro dos Serviços de Ação Continuada - SAC, Oriundos do MDS/SUAS/ FNAS, referente ao mês de setembro/2026. Os recursos foram Alocados em suas contas específicas Para atender ao Bloco da Gestão do Programa do Bolsa Família e Cadastro Único, no valor de R\$ 231.150,67 reais, totalizando o valor de R\$ 231.150,67 reais;

II. Emenda Parlamentar da bancada GND3, Nº 202571210009, de Programação nº 240810220250010, no valor de R\$ 162.337,00, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social;

III. Emenda Parlamentar Individual GND4, Nº 202642020006, de Programação nº 240810220260011, no valor de R\$ 100.000,00, de autoria da Deputada Federal Carla Dickson.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Layana Silva Lima – SEMTAS

Emanuelle Christiane C. De Moura – Instituto Vida Videira

Paula Daniella Pereira de Assis – Representante de Usuários

Fábio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida

Luciana Dantas da Costa – SEMIDH

Jakeline Guimarães da Silva – CIADE

Kézia Menezes de Aguiar – SEHARPE

Fabiana Karla N. M. Melo – SMS

Amanda Suzane da S. Costa – Associação Juventude Cidadã

Letícia Ferreira de Oliveira – SME

Hermana J. L. R de Góis – SEMPLA

Natal, 20 de outubro de 2026.

Layana Silva Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

RESOLUÇÃO Nº 32/2026-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Natal/RN, para o período 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal nº 4.657/95 e o seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2026, conforme a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012);

CONSIDERANDO a competência do CMAS para aprovar a política municipal de assistência social e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO a apresentação e a deliberação do Plenário na reunião supracitada, tendo sido o Plano aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Natal/RN, com vigência de 2026 a 2029, na forma do documento anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Layana Silva Lima – SEMTAS

Emanuelle Christiane C. De Moura – Instituto Vida Videira

Paula Daniella Pereira de Assis – Representante de Usuários

Fábio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida

Luciana Dantas da Costa – SEMIDH

Jakeline Guimarães da Silva – CIADE

Kézia Menezes de Aguiar – SEHARPE

Fabiana Karla N. M. Melo – SMS

Amanda Suzane da S. Costa – Associação Juventude Cidadã

Letícia Ferreira de Oliveira – SME

Hermana J. L. R de Góis – SEMPLA

Natal, 20 de outubro de 2026.

Layana Silva Lima-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

CENSO SUAS 2026

Secretaria Nacional de Assistência Social

Questionário Centro de Convivência

Unidades que executam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, exceto CRAS

RECOMENDAMOS A LEITURA DO MANUAL PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

<https://censo-suas.mds.gov.br>

Considera-se que SCFV seja uma atividade que pode ser ofertada no CRAS. Caso seja oferta direta do CRAS, não é necessário o preenchimento do questionário de Centro de Convivência.

O questionário pode ser preenchido diretamente no sistema eletrônico, ou ainda pode ser preenchido primeiramente no papel, assinado pelo agente público responsável e armazenado. É recomendável que todas as informações necessárias estejam em mãos durante acesso ao sistema.

Senha de Acesso/Perfil para preenchimento do questionário eletrônico

Para preenchimento do questionário eletrônico do CENSO SUAS 2026 os responsáveis necessitarão utilizar o **login** e a **senha do gov.br** (<https://sso.acesso.gov.br/login>) e perfil de acesso adequado junto ao Sistema de Autenticação e Autorização (SAA).

- ❖ Verifique o documento “Orientações sobre senhas/perfis” em Orientações Adicionais na página inicial do Censo SUAS

Em caso de dúvidas, encaminhe-as em ordem de preferência:

- ✓ Chat: <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>
- ✓ Email: vigilanciasocial@mds.gov.br
- ✓ Formulário Eletrônico de E-mail: <https://falemds.centralit.com.br/formulario/>
- ✓ Pelo telefone: 121
- ✓ Ou ainda pelos telefones 61 2030-3300 e 3376

As informações declaradas pelo agente público neste questionário possuem Fé Pública e constituem registros administrativos do Sistema Único de Assistência Social. O fornecimento de informações inverídicas sujeita o agente responsável a sanções administrativas, civis e penais.

7. Informe o horário de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na unidade:

dias por semana horas por *día*

8. O Serviço funciona regularmente nos finais de semana?

- ☐ Sim, no mesmo horário dos dias de semana.
☐ Sim, em horário reduzido.
☐ Não.

9. Situação do imóvel onde se localiza a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
(Resposta única)

☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido

10. Indique os públicos (faixas etárias) atendidos por esta Unidade: *(Caso necessário, atualize no CADSUAS)*

Serviço executado diretamente pela unidade	Oferta o Serviço
Crianças (0 a 6 anos)	☐ Sim ☐ Não
Crianças e adolescentes (7 a 14 anos)	☐ Sim ☐ Não
Adolescentes e Jovens (15 a 17 anos)	☐ Sim ☐ Não
Jovens (18 a 29 anos)	☐ Sim ☐ Não
Adultas(os) (30 a 59 anos)	☐ Sim ☐ Não
Idosas(os) (60 anos ou mais)	☐ Sim ☐ Não

11. O imóvel no qual funciona esta Unidade/Serviço é compartilhado?

Compartilhamento consiste na utilização do mesmo espaço físico/imóvel pelo Centro de Convivência e outra unidade/serviço/instituição, seja de gestão de políticas ou de prestação de serviço, de modo que ambos utilizem o mesmo endereço.

☐ Sim ☐ Não *(pule para a questão 13)*

12. Especifique o tipo de unidade com a qual este Centro de Convivência compartilha seu imóvel:
(Admite múltiplas respostas)

- ☐ Secretaria da Assistência Social ou congêneres
☐ Outra unidade administrativa (*Sede de Prefeitura, Administração Regional, Subprefeitura, etc.*)
☐ Conselho Municipal de Assistência Social
☐ Conselho Tutelar
☐ CRAS *(Atenção! Se o Serviço de Convivência – SCFV é ofertado no CRAS, ele já é capturado no questionário do próprio CRAS. Você não deve preencher este questionário de Centro de Convivência)*
☐ CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
☐ Unidades de Acolhimento
☐ Centro-dia e similares
☐ Centro POP - Centro de Referência Especializado à População em Situação de Rua
☐ Unidades que executam Serviço Especializado em Abordagem Social
☐ Posto de Cadastramento/Cadastro Único/Programa Bolsa Família
☐ Instituições de Ensino (Escola, Centro de Educação Infantil, creches, entre outras)
☐ Unidade de Saúde
☐ Instituições religiosas (Igreja, Templo, Centro Espírita, Terreiro, Mesquita, entre outros)
☐ Associação Comunitária
☐ Instituições esportivas/desportivas (Clubes, Associações Atléticas, entre outros)
☐ Organização da Sociedade Civil (OSC)
☐ Outros. Qual? _____

13. No local de funcionamento desta Unidade/Serviço, são prestados serviços/atividades de outras políticas públicas (saúde, educação, esporte, entre outros)? *(Admite múltiplas respostas, exceto se marcar a opção "Não")*

- ☐ Não
- ☐ Sim, educação (escola, creche, reforço escolar, alfabetização de adultos, entre outros)
- ☐ Sim, saúde (posto de saúde, terapia ocupacional, clínica psicológica, entre outros)
- ☐ Sim, esporte (políticas específicas do esporte como "Segundo Tempo", ou atividades físicas como futebol, hidroginástica, entre outros)
- ☐ Sim, cultura (políticas específicas de cultura como "Ponto de Cultura", entre outras)
- ☐ Sim, habitação
- ☐ Sim, trabalho e inclusão produtiva (cursos profissionalizantes, qualificação profissional, "Jovem Aprendiz")
- ☐ Sim, inclusão digital
- ☐ Sim, segurança alimentar e nutricional (restaurantes comunitários, bancos de alimentos, entre outros)
- ☐ Sim, justiça (orientação jurídica, entre outros)
- ☐ Sim, outra. Qual? _____

14. Quais outros espaços físicos, fora da unidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, são utilizados com regularidade para a sua execução? *(Admite múltiplas respostas, exceto se marcar "Uso apenas da sede")*

- ☐ Uso apenas da sede
- ☐ Em outras unidades/equipamentos públicos da Assistência Social
- ☐ Em Organizações da Sociedade Civil parceiras da Assistência Social
- ☐ Em espaços cedidos por organizações comunitárias locais não conveniadas com a Assistência Social (Igrejas, Associação de Moradores, Organizações da Sociedade Civil não conveniadas, etc.)
- ☐ Em unidades/equipamentos públicos da Educação
- ☐ Em unidades/equipamentos públicos do Esporte (ginásios ou quadras esportivas, campos de futebol, entre outros)
- ☐ Em unidades/equipamentos da Cultura (museus, bibliotecas, centros culturais, entre outros)
- ☐ Em unidades/equipamentos públicos da Saúde
- ☐ Em unidades/equipamentos públicos de outras políticas públicas
- ☐ Em espaços públicos como em praças, parques, beira de rio, praia, terreno da comunidade, etc
- ☐ Outro. Qual? _____

15. Esta Unidade inclui orientação religiosa nas atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Unidades com orientação religiosa são aquelas que declaram publicamente que possuem uma crença e dogma religioso. São reconhecidas socialmente pela religião/filosofia que adotam, que se expressam por meio de valores transmitidos, ritos e liturgias, orações, músicas, ou qualquer outro tipo de manifestação religiosa.

- ☐ Sim ☐ Não

16. Informe a quantidade de salas exclusivas de Coordenação, equipe técnica ou administração: *(não são salas de atendimento!)*

____ quantidade de salas exclusivas

17. Informe a quantidade de salas para o atendimento dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

____ quantidade de salas para o atendimento

BLOCO 3 – SERVIÇO E ATIVIDADES

18. Indique quais atividades abaixo são promovidas sistematicamente pela Unidade em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos *(Admite múltiplas respostas, exceto se marcar a opção “Não realiza nenhuma das atividades acima”)*

- ☐ Visitas domiciliares da equipe técnica da Unidade à família das(os) usuárias(os)
☐ Encontros com as famílias das(os) usuárias(os)
☐ Palestras
☐ Atividades lúdicas
☐ Discussão de casos com outras(os) profissionais da rede socioassistencial
☐ Atividades com participação da comunidade
☐ Atividades intersetoriais educação, cultura, esporte e lazer, etc.)
☐ Atividades religiosas
☐ Planejamento de atividades
☐ Registro e monitoramento das informações do SCFV
☐ Outras. Quais? _____
☐ Não realiza nenhuma das atividades acima

19. Esta unidade está referenciada a um Centro de Referência de Assistência Social?

Consideram-se referenciadas ao CRAS as demais unidades públicas, assim como Organizações da Sociedade Civil que ofertem serviços de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS e mantenham com este alguma forma de pactuação de fluxo para atendimento das(os) usuárias/os encaminhados pelos CRAS.

- ☐ Sim. ☐ Não *(pule para a questão 22)*

20. Com que frequência, em média, a(o) técnica(o) de referência do CRAS realiza visitas a este Centro de Convivência? *(Resposta única)*

- ☐ Mais de uma vez por semana
☐ Semanalmente
☐ Quinzenalmente
☐ Mensalmente
☐ Intervalo maior que mensal (bimestral, trimestral, etc)
☐ Sem frequência específica
☐ O(a) técnico(a) de referência não realiza visitas a este Centro de Convivência

21. Quais atividades as(os) técnicas(os) de referência do CRAS utilizam para acompanhar este Centro de Convivência? *(Admite múltiplas respostas, exceto se marcar a opção “Não acompanham”)*

- ☐ Participa no planejamento das atividades que serão desenvolvidas
☐ Participa de reuniões periódicas com a equipe de referência desta unidade
☐ Supervisiona as(os) educadoras (es)/orientadoras(es) sociais
☐ Capacita as(os) educadoras (es)/orientadoras(es) sociais
☐ Acompanha periodicamente os grupos
☐ Verifica a inclusão e acompanha a trajetória de usuárias(os) encaminhadas(os) pelo CRAS
☐ Acompanha as(os) usuárias(os) encaminhados do SCFV para o CRAS
☐ Avalia e monitora as atividades realizadas
☐ Discute casos em conjunto com a equipe do SCFV
☐ Registra e monitora as informações do SCFV por meio do SISC
☐ Outras. Quais? _____
☐ Não acompanham

22. Em relação às vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desta unidade, informe se: (resposta única)

- ☐ Todas as vagas são preenchidas exclusivamente por usuárias(os) encaminhados pelos CRAS de referência
☐ A maioria das vagas é preenchida por usuárias(os) encaminhados pelos CRAS de referência
☐ A minoria das vagas é preenchida por usuárias(os) encaminhados pelos CRAS de referência
☐ As vagas são preenchidas de forma independente, os encaminhamentos dos CRAS de referência não são um critério de priorização

23. Em geral, como é identificada a situação prioritária de usuárias(os) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos? (Admite múltiplas respostas, exceto se marcar a opção "Não são identificadas as situações prioritárias de usuárias(os) deste Centro de Convivência")

- ☐ Por meio de diagnóstico da equipe técnica do CRAS
☐ Por meio de diagnóstico da equipe técnica do CREAS
☐ Por meio de diagnóstico da equipe técnica do SCFV deste Centro de Convivência
☐ Por meio de diagnóstico da equipe do órgão gestor de Assistência Social
☐ Por meio de diagnóstico de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, entre outros)
☐ Outros. Qual? _____
☐ Não são identificadas as situações prioritárias de usuárias(os) deste Centro de Convivência

24. São desenvolvidas atividades socioassistenciais com familiares/responsáveis de participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos? (Admite múltiplas respostas, exceto se marcar a opção "Não")

- ☐ Sim, por esta unidade
☐ Sim, pela equipe do CRAS de referência
☐ Sim, pela equipe desta unidade e pela equipe do CRAS de referência
☐ Sim, pela equipe do órgão gestor da Assistência Social
☐ Sim, por outra equipe. Qual? _____
☐ Não

25. Qual a capacidade máxima para o atendimento (número de vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) desta unidade? (Mês de referência: Agosto/2026 – Não é possível marcar "0" nesta questão)

Registre o número total de vagas que esta Unidade tem para ofertar o SCFV. Some as vagas ocupadas e as vagas disponíveis para inclusão de novas(os) usuárias(os).

Vagas ocupadas + Vagas disponíveis não ocupadas

vagas

26. Em relação à oferta do SCFV pelo Centro de Convivência, informe se:

- ☐ As vagas disponíveis estão todas preenchidas
☐ Há disponibilidade de vagas para serem preenchidas por novos participantes
☐ Não há vagas para serem preenchidas por novos participantes
☐ Há lista de espera para ingresso de novos participantes

27. Por quanto tempo, em média, as(os) usuárias(os) participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos? (resposta única)

- | | |
|--|--|
| ☐ Menos de 6 meses | ☐ de 25 a 36 meses (de 2 a 3 anos) |
| ☐ de 6 a 11 meses (de 6 meses a 1 ano) | ☐ de 37 a 60 meses (de 3 a 5 anos) |
| ☐ de 12 a 18 meses (de 1 ano a 1 ano e meio) | ☐ Mais de 60 meses (mais de 5 anos) |
| ☐ de 19 a 24 meses (de 1 ano e meio a 2 anos) | |

28. Em média, quantos dias as(os) usuárias(os) da unidade frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos? (resposta única)

- | | |
|--|---|
| ☐ um dia a cada mês | ☐ dois a três dias por semana |
| ☐ um dia por quinzena | ☐ quatro a cinco dias por semana |
| ☐ um dia por semana | ☐ mais de cinco dias por semana |

29. Em média, quantas horas, por dia, as(os) usuárias(os) permanecem na unidade (nos dias em que estas(es) utilizam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)? (resposta única)

- | | |
|--|--|
| ☐ menos de uma hora | ☐ três a seis horas |
| ☐ uma a duas horas | ☐ mais de 6 horas |
| ☐ duas a três horas | |

30. Este Centro atendeu usuários que pertencem a povos e comunidades tradicionais? (Admite múltiplas respostas, exceto se marcar "Não Atendeu")

Consulte o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 8.750/2016: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8750.htm

- ☐ Não atendeu
- ☐ Sim, atendeu povos indígenas
- ☐ Sim, atendeu comunidade quilombola
- ☐ Sim, atendeu comunidade ribeirinha
- ☐ Sim, atendeu povos ciganos
- ☐ Sim, atendeu comunidade de terreiro
- ☐ Sim, atendeu extrativistas
- ☐ Sim, atendeu migrantes ou refugiados
- ☐ Outros. Quais? _____

31. Indique as atividades normalmente realizadas com as(os) usuárias(os) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: (Admite múltiplas respostas)

- ☐ Atividades esportivas
- ☐ Atividades musicais (cantar, tocar instrumentos etc.)
- ☐ Atividades de arte e cultura (pintura, circo, dança, teatro, trabalhos em papel etc.)
- ☐ Artesanato (bijuterias, pintura em tecido, bordado, crochê etc.)
- ☐ Atividades de inclusão digital
- ☐ Atividades de linguagem (produção de texto, contação de histórias, roda de conversa etc.)
- ☐ Atividades que envolvem manipulação de alimentos (culinária, hortas etc.)
- ☐ Atividades recreativas (jogos, brincadeiras, etc.)
- ☐ Reforço escolar
- ☐ Atividades de orientação para o mundo do trabalho
- ☐ Atividades de cuidado de vida diária (higiene, cuidados pessoais etc.)
- ☐ Atividades religiosas
- ☐ Outros. Qual? _____

32. Há oferta de lanche/refeição aos usuários do SCFV na unidade?

- ☐ Sim ☐ Não (pule para a questão 35)

33. Informe o tipo de refeição ofertada na unidade: (Admite múltiplas respostas)

- ☐ café da manhã
- ☐ lanche da manhã
- ☐ almoço
- ☐ lanche da tarde
- ☐ jantar
- ☐ ceia

34. Informe onde é preparado e o tipo de alimento ofertado na unidade aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- ☐ Preparado na unidade com alimentos in natura (arroz, feijão, frutas, legumes, verduras, carnes, leite, ovos)
- ☐ Preparado na unidade com alimentos ultraprocessados (refrigerantes, sucos de caixa, margarina, biscoitos recheados, salgadinhos de pacote, macarrão instantâneo, salsicha)
- ☐ Preparado na unidade com alimentos in natura e alimentos ultraprocessados
- ☐ Adquirido de terceiros com alimentos in natura
- ☐ Adquirido de terceiros com alimentos ultraprocessados
- ☐ Adquirido de terceiros com alimentos in natura e alimentos ultraprocessados

35. Indique os temas normalmente discutidos com as(os) usuárias(os) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: (Admite múltiplas respostas)

- ☐ Saúde, meio ambiente, cultura, esporte etc.
- ☐ Direitos e programas sociais
- ☐ Segurança alimentar e nutricional
- ☐ Igualdade entre homens e mulheres
- ☐ Orientação sexual e de identidade de gênero
- ☐ Identidade e relações étnico-raciais
- ☐ Prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas
- ☐ Prevenção à violência
- ☐ Parentalidade (ações de cuidado dos responsáveis para com as crianças e adolescentes)
- ☐ Deficiência e acessibilidade
- ☐ Mundo do trabalho
- ☐ Orientações sobre higiene e cuidados pessoais
- ☐ Prevenção, preparação e orientações para situações de emergência e calamidade pública.
- ☐ Outros. Qual? _____.

BLOCO 4 – GESTÃO**36. Quais formas de participação são utilizadas nesta unidade? (Admite múltiplas respostas, exceto se marcar a opção “Não há formas de participar”)**

- ☐ As(os) usuárias(os) e/ou familiares participam das reuniões de planejamento desta unidade
- ☐ As(os) usuárias(os) contam com representante que participa do planejamento desta unidade
- ☐ As(os) usuárias(os) escolhem os temas a serem trabalhados nas atividades coletivas (oficinas/palestras) da unidade
- ☐ A equipe técnica disponibiliza outros meios para planejamento e avaliação da oferta (questionário de satisfação, pesquisa de opinião, urna de sugestões, grupos de aplicativos de mensagens, redes sociais)
- ☐ Outras. Quais? _____
- ☐ Não há formas de participar

BLOCO 5 – GESTÃO DO TRABALHO**37. O(a) coordenador(a) desta Unidade: (resposta única)**

- ☐ Exerce exclusivamente a função de coordenador(a)
- ☐ Acumula as funções de coordenador(a) e de orientador/educador social do SCFV nesta Unidade
- ☐ Acumula as funções de coordenador(a) com outra atividade nesta Unidade que não é relacionada ao SCFV
- ☐ Não há coordenador(a) nesta Unidade (caso marque que há coordenador nesta questão, será necessário informar quem é o coordenador na questão seguinte).

38. Indique o nome, data de nascimento, CPF, RG, email, sexo, escolaridade, profissão, vínculo, função e carga horária de cada membro da equipe deste Centro de Convivência: **(Caso necessário, atualize no CADSUAS)**

Nome Completo	Data de Nascimento DD/MM/AAAA	Sexo	Número do CPF	Dados do RG			E-mail	Escolaridade	Profissão	Vínculo	Função	Carga horária SEMANAL	Início do Exercício Função (DD/MM/AAAA)
				Número	Órgão Emissor	UF							
1)		☐ F ☐ M											
2)		☐ F ☐ M											
3)		☐ F ☐ M											
4)		☐ F ☐ M											
5)		☐ F ☐ M											
6)		☐ F ☐ M											
7)		☐ F ☐ M											
8)		☐ F ☐ M											
9)		☐ F ☐ M											
10)		☐ F ☐ M											
11)		☐ F ☐ M											
12)		☐ F ☐ M											
13)		☐ F ☐ M											
14)		☐ F ☐ M											

* O número de CPF é obrigatório.

CASO SEJA NECESSÁRIO ATUALIZAR ESTES DADOS, ATUALIZE NO CADSUAS.

Escolaridade	Profissão	Tipo de Vínculo	Função no Centro de Convivência	Carga Horária
0 – Sem Escolaridade	1 – Assistente Social	1. Comissionado	1. Coordenador(a)	1. Até 10 horas semanais
1 – Ensino Fundamental Incompleto	2 – Psicóloga(o)	2. Servidor/Estatutário	2. Educador(a) Social	2. De 11 a 20 horas semanais
2 – Ensino Fundamental Completo	3 – Pedagoga(o)	3. Servidor Temporário	3. Apoio administrativo	3. De 21 a 30 horas semanais
3 – Ensino Médio Incompleto	4 – Advogada(o)	4. Empregado Público Celetista - CLT	4. Estagiário(a)	4. De 31 a 40 horas semanais
4 – Ensino Médio Completo	5 – Administrador(a)	5. Empregado Celetista do Setor Privado	5. Serviços Gerais	5. De 41 a 44 horas semanais
5 – Ensino Superior Incompleto	6 – Antropóloga(o)	6. Terceirizado	6. Técnico(a) de Nível Superior	6. Mais de 44 horas semanais
6 – Ensino Superior Completo	7 – Socióloga(o)	7. Outro vínculo não permanente	7. Outros	
7 – Especialização	8 – Fisioterapeuta	8. Voluntário		
8 – Mestrado	9 – Cientista política(o)			
9 – Doutorado	10 – Nutricionista			
	11 – Médica(o)			
	12 – Musicoterapeuta			
	13 – Terapeuta Ocupacional			
	14 – Economista			
	15 – Economista Doméstica(o)			
	16 – Enfermeira(o)			
	17 – Analista de sistema			
	18 – Programador(a)			
	19 – Outra(o) profissional de nível superior			
	20 – Profissional de nível médio			
	21 – Sem formação profissional			

Preencha o quadro anterior utilizando número correspondente à Escolaridade, Profissão, ao Tipo de Vínculo, à Função de cada pessoa e a carga horária.

BLOCO 6 – RESPONSÁVEL**Identificação da pessoa responsável pelas informações prestadas pela unidade:**

Nome: _____

CPF: _____ Data de preenchimento: ____ / ____ / ____

Cargo/Função:☐ Coordenador(a) da unidade ☐ Técnica(o) de nível superior da unidade ☐ Outro

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Identificação da(o) agente responsável, no órgão gestor da Assistência Social, pelas informações declaradas neste formulário:

Nome: _____

CPF: _____ Data de Validação: ____ / ____ / ____

Cargo/Função:☐ Secretária(o) Municipal de Assistência Social ou congênere
☐ Diretor(a)/Coordenador(a)/Responsável pela área de proteção básica no município.
☐ Técnica(o) da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere
☐ Outros

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Este formulário original, após a digitação dos dados, deve permanecer arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social (ou congênere).

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 13.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2026)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, até as 16:00 horas do mesmo dia do envio (Art. 12, §5º);
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até as 14:00 horas do mesmo dia da publicação (Art. 12, §3º);
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 12 horas contadas a partir da data de publicação, via e-mail da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município (Art. 14, II);
- No que concerne ao padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - via e-mail com a matéria a ser publicada, identificando o nome do órgão, do setor, responsável e telefone para contato;
 - II - as matérias enviadas por e-mail deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas com a indicação do Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
 - III - espaçamento simples: (espaço 1) entre linhas, títulos, cabeçalhos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
 - IV - fica vedado o uso de marcadores e numerações automáticos nas matérias enviadas para publicação;
 - V - em fonte: Abadi Mt condensed Light ou Times New Roman - tamanho: 8,0 para o corpo e título da matéria;
 - VI - formatação: menu arquivo - configurar página, selecionar o tamanho do papel para A-4; menu formatar, selecionar o comando: colunas - predefinidas, clicando em duas colunas, assim encontrará formatação modelo para o texto.
 - VII - Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima ou impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo.
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias